EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

Nº 38/2026

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra - CONDESUS
Câmara Setorial de Infraestrutura
Edital de Pregão Eletrônico nº 38/2026
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Processo nº 48/2026
Registro de Preço 36/2026
Municípios Participantes: Bom Jesus, Cambará do Sul, Campestre da Serra, Capão Bonito do Sul, Ipê, Jaquirana, Lagoa Vermelha, Monte Alegre dos Campos, Muitos Capões, Pinhal da Serra, São Francisco de Paula, São José dos Ausentes, Taquara e Vacaria.

*Licitação Compartilhada na modalidade de pregão eletrônico visando o registro de preços para futura aquisição de maquinários, por parte dos consorciados ao CONDESUS***.**

O PRESIDENTE DO CONDESUS, O SR. FREDERICO ARCARI BECKER, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para o fornecimento dos bens descritos no Item I, do Termo de Referência, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e das Resoluções AG nº 02/2023, 09/2024 e 18/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **02 de dezembro às 09h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h e 30min da mesma data, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de maquinários, por parte dos municípios consorciados ao CONDESUS**, que obedecerá ao contido no Termo de Referência. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes neste edital, prevalecerão às últimas.

1.1.1 O presente registro de preços não importa em obrigação de adquirir as quantidades registradas, podendo o Município consorciado, se desejar e mostrar-se viável, realizar licitação específica para aquisição do objeto.

1.1.2 As quantidades/execução dos bens/itens que vierem a ser realizados serão definidas na respectiva Nota de Empenho/Contrato (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente que será de 12 (doze) meses contados da data de publicação da ata final.

1.1.3 A presente licitação compartilhada será gerenciada pelo CONDESUS, o qual conduzira o certame em todas as fases do processo licitatório, da fase preliminar à assinatura da ata de registro de preços, assim como realizará o controle dos quantitativos demandados e a atualização periódica dos preços registrados na vigência das atas, conforme previsto em regulamento. A contratação efetiva, através das atas de registro de preços gerenciadas pelo CONDESUS será de responsabilidade dos municípios consorciados e das outras entidades participantes demandantes dos itens, os quais emitirão empenhos, formalizarão instrumentos contratuais, procederão às liquidações e realizarão os pagamentos. O adimplemento das obrigações assumidas através da contratação efetiva não é de responsabilidade do CONDESUS na qualidade de entidade gerenciadora.

1.1.4 A entrega dos produtos deverá ser feita no(s) endereços indicados na Autorização de Fornecimento do município consorciado, em até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ .

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. Como condição prévia de participação a Administração fará a verificação acerca da inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

2.4.1. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.5. Declaração que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.2.6. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da

Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.7. Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, número do Registros dos materiais nos itens solicitados e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. As propostas para o certame, poderão apresentar 02 (duas) casas após a virgula.

4.5. Finalizada a sessão de lances do certame licitatório e declarados os arrematantes será solicitado o envio de proposta readequada, em campo específico da plataforma de realização da licitação, dispondo os licitantes do prazo máximo de 02 (duas) horas para fazê-lo, salvo disposição em contrário, devidamente justificada pelo Pregoeiro.

4.5.1. Junto da proposta readequada poderá o pregoeiro solicitar o envio de qualquer documento (ficha técnica, catálogo...) apto a comprovar a compatibilidade do produto cotado em relação as especificações contidas no instrumento convocatório.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, ou pelo Cartório do Registro Civil de Pessoa Jurídica, com emissão não superior a 90 (noventa) dias.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante o fornecimento de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo permitir a obtenção das seguintes informações:

a.1) indicação do CNPJ e razão social;

a.2) informação do local e da data de expedição do atestado;

a.3) preferencialmente impresso em papel timbrado da pessoa jurídica que o emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do responsável pela emissão do atestado.

a.4) A justificativa para a exigência do ACT neste certame consta no capítulo 3 do Anexo I – Termo de Referência. Caso não seja exigido o ACT para algum item específico da licitação, por razões referentes ao item licitado, tal exceção constará expressamente no capítulo referenciado.

b) Declaração da licitante indicando em qual assistência técnica autorizada pela fabricante da marca será realizada os serviços de manutenção e assistência técnica vinculados à contratação.

b.1) Na hipótese de a assistência técnica indicada não estar vinculada à concessionária ou revendedor autorizado da marca, deverá ser comprovada a condição de autorizada, para possibilitar a melhor qualidade na prestação dos serviços, conforme as exigências descritas no Termo de Referência.

5.5. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE (MODELO ANEXO V):

a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

5.6. As declarações deverão ser prestadas também via plataforma do https://www.portaldecompraspublicas.com.br em campo próprio.

5.7. Para as empresas cadastradas no CONDESUS, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.8. A substituição referida no item 5.7 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.9. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances será de 1 (um) por cento, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.condesus.com.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às

demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme art. 5º do Decreto nº 11.430 da Presidência da República, de 8 de março de 2023.

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, e 5.5, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação

condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas seguintes hipóteses previstas no §3º do art. 14 da Resolução AG nº 09/2024, que regulamenta a Sistema de Registro de Preços no âmbito do CONDESUS.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E ADESÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16.6. É permitida a adesão na Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, conforme determina o art. 86, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como regulamenta o Capítulo VIII, da Resolução AG 09/2024.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

17.2. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços os saldos dos itens retornarão ao quantitativo inicial da contratação.

18. ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Quaisquer pedidos que tenham por intento a alteração das condições de contratação originalmente fixadas na ata de registro de preços oriunda da presente contratação, tais como reequilíbrios econômico-financeiros, cancelamentos de item e trocas de marca, deverão ser protocoladas a partir da Central de Atendimento do CONDESUS, acessada pelo sítio eletrônico oficial do consórcio, disponível no seguinte endereço eletrônico: https://condesus.1doc.com.br/atendimento

18.1.1. Os pedidos a que se refere o item supra deverão ser protocolados em campo específico do portal, na aba “Fornecedores”.

19. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado contra empenho em até 30 dias após a entrega total dos produtos contidos na ordem de fornecimento ou empenho, por intermédio da Tesouraria do município consorciado e mediante apresentação da nota fiscal/fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária de cada município consorciado.

19.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

20. RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O prazo de entrega integral dos produtos é de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

20.2. Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado na ordem de compra do município consorciado.

20.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

20.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

20.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto da licitação, no prazo estipulado neste edital, sujeitará o licitante/contratado à multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue ou executado fora do prazo.

21.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

21.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.7. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.8. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.9. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.14. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21.15. As infrações de que tratam este capítulo serão apuradas através da instauração de processo administrativo no âmbito do CONDESUS, conforme previsto no Regimento Interno do Procedimento Administrativo Sancionador – PAS, aprovado pela Resolução AG nº 10/2025.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do seguinte endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por

conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vacaria, 09 de novembro de 2026.

Frederico Arcari Becker
Presidente do CONDESUS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS, para atender às necessidades dos municípios consorciados ao CONDESUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Motoniveladora Nova (zero hora), ano 2026 ou superior, Tipo A, com as seguintes características mínimas:	UNIDADE	15	R$XXX	R$XXX
2	Motoniveladora Nova (zero hora), ano 2026 ou superior, Tipo B, com as seguintes características mínimas:	UNIDADE	14	R$XXX	R$XXX
3	Retroescavadeira, Nova (zero hora), ano 2026 ou superior, Tipo A, com as seguintes características mínimas:	UNIDADE	19	R$XXX	R$XXX
4	Retroescavadeira, Nova (zero hora), ano 2026 ou superior, Tipo B, com as seguintes características mínimas:	UNIDADE	19	R$XXX	R$XXX
5	Escavadeira Hidráulica, Nova (zero hora), ano 2026 ou superior, Tipo A, com as seguintes características mínimas:	UNIDADE	13	R$XXX	R$XXX
6	Escavadeira Hidráulica, Nova (zero hora), ano 2026 ou superior, Tipo B, com as seguintes características mínimas:	UNIDADE	13	R$XXX	R$XXX
7	Escavadeira Hidráulica, Nova (zero hora), ano 2026 ou superior, Tipo C, com as seguintes características mínimas:	UNIDADE	13	R$XXX	R$XXX
8	Escavadeira Hidráulica, Nova (zero hora), ano 2026 ou superior, Tipo D, com as seguintes características mínimas:	UNIDADE	12	R$XXX	R$XXX
9	Rolo Compactador, Novo (zero hora), ano 2026 ou superior, Tipo A, com as seguintes características mínimas:	UNIDADE	13	R$XXX	R$XXX

10	Rolo Compactador, Novo (zero hora), ano 2026 ou superior, Tipo B, com as seguintes características mínimas:	UNIDADE	11	R$XXX	R$XXX
11	Pá Carregadeira, Nova (zero hora), ano 2026 ou superior, Tipo A, com as seguintes características mínimas:	UNIDADE	11	R$XXX	R$XXX
12	Pá Carregadeira, Nova (zero hora), ano 2026 ou superior, Tipo B, com as seguintes características mínimas:	UNIDADE	11	R$XXX	R$XXX
13	Trator de Esteira, Novo (zero hora), ano 2026 ou superior, com as seguintes características mínimas:	UNIDADE	12	R$XXX	R$XXX

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A aquisição de máquinas pesadas visa atender às demandas de infraestrutura urbana e rural, bem como garantir a execução de serviços essenciais de manutenção, conservação e ampliação da malha viária.

Os municípios possuem vasta extensão territorial com predominância de estradas vicinais e acessos rurais que necessitam de constante manutenção, especialmente para o escoamento da produção agrícola e o transporte escolar. Além disso, existem obras de infraestrutura urbana e rural que requerem maquinário adequado, como abertura e nivelamento de vias, terraplanagem, construção de bueiros, contenções e serviços de drenagem.

É importante que o maquinário disponível esteja em bom estado, sem apresentar elevado grau de desgaste, alto custo de manutenção e baixa disponibilidade operacional, o que compromete a eficiência na execução dos serviços públicos.

Diante disso, torna-se necessária a aquisição dos seguintes equipamentos:

- Escavadeira Hidráulica: essencial para escavações de grande porte, obras de drenagem, contenção de encostas e abertura de valas;

- Motoniveladora: indispensável para nivelamento e patrolamento de estradas vicinais, assegurando melhores condições de tráfego e segurança no transporte;

- Pá Carregadeira: utilizada para carregamento de materiais (terra, brita, cascalho), limpeza de áreas públicas e apoio em serviços de infraestrutura;

- Retroescavadeira: equipamento versátil, utilizado em obras de médio porte, manutenção urbana, abertura de valas, serviços de saneamento e limpeza de áreas;

- Rolo Compactador: fundamental para compactação de solos em obras de pavimentação e recuperação de estradas vicinais, garantindo melhor trafegabilidade;

- Trator de Esteira: indispensável para serviços de terraplanagem, abertura de estradas, preparo de terrenos e movimentação de grandes volumes de terra.

A aquisição destes equipamentos permitirá maior autonomia aos municípios na execução de obras e serviços, reduzindo a dependência de contratação de terceiros, otimizando recursos financeiros e garantindo maior celeridade na prestação dos serviços públicos.

Assim, justifica-se pela necessidade de fortalecer a infraestrutura municipal, assegurar a manutenção adequada das estradas e vias urbanas, fomentar o desenvolvimento econômico local e proporcionar melhores condições de mobilidade e qualidade de vida à população.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda n° 06/2026 e no Estudo Técnico Preliminar 41/2026, os quais fazem parte integrante desse processo de contratação.

3.2. A presente contratação tem sua natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Para atender adequadamente à demanda para aquisição dos maquinários indicados neste instrumento é necessária a observância aos seguintes requisitos:

3.3.1. Requisitos Técnicos do Objeto

a) Especificações Funcionais Mínimas: Todos os equipamentos deverão atender as especificações técnicas pormenorizadas na tabela a seguir:

Item	Especificações
1	Motoniveladora Nova (zero hora), ano 2026 ou superior, Tipo A, com as seguintes características mínimas: Especificações Gerais: Cor predominante: Amarela; Equipado com todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Transito (CTB); Catálogo, ou prospecto de peças e serviços originais do fabricante do equipamento em português. Dimensões: Peso operacional entre 15.000kg e 17.000kg; Comprimento total maior ou igual a 8.500 cm; Motor: Potência bruta mínima de 150 HP; Mínimo de 6 cilindros; Combustível: diesel, com tanque de capacidade mínima para 240 litros; Aspiração: turboalimentado; Nível de emissão de poluentes: TIER III; Da mesma marca do fabricante ou grupo fabricante do equipamento. Transmissão: Sistema de transmissão com nomínimo 06 velocidades a frente e 03 a ré. Sistema Elétrico: Capacidade de 24V. Lâmina: Tipo: central, medindo 3500x600x19mm; Com controle hidráulico de deslocamento angular e lateral. Ripper/Escarrificador: Tipo traseiro, com 05 dentes; Contrapeso dianteiro. Pneus: Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo. Cabine:

	Fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS); Equipada com ar-condicionado e aquecedor: Assento do operador ergonômico, ajustável, com apoio para os braços e cinto de segurança. Garantia e Assistência Técnica: Garantia mínima de 12 meses para o equipamento, mais garantia adicional de 12 (doze) meses para motor, eixo e transmissão; A empresa vencedora deverá fornecer as 03 (três) primeiras revisões gratuitas quanto à mão de obra e deslocamento.
2	Motoniveladora Nova (zero hora), ano 2026 ou superior, Tipo B, com as seguintes características mínimas: Especificações Gerais: Cor predominante: Amarela; Equipado com todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Transito (CTB); Catálogo, ou prospecto de peças e serviços originais do fabricante do equipamento em português. Dimensões: Peso operacional entre 15.000kg e 17.000kg; Comprimento total maior ou igual a 8.500 mm; Motor: Potência bruta mínima de 125 HP; Mínimo de 6 cilindros; Combustível: diesel, com tanque de capacidade mínima para 240 litros; Aspiração: turboalimentado; Nível de emissão de poluentes: TIER III; Transmissão: Sistema de transmissão com no mínimo 06 velocidades a frente e 03 a ré. Sistema Elétrico: Capacidade de 24V. Lâmina: Tipo: central, medindo 3500x600x19mm; Com controle hidráulico de deslocamento angular e lateral. Ripper/Escarrificador: Tipo traseiro, com 05 dentes; Contrapeso dianteiro.

	Pneus: Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo. Cabine: Fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS); Equipada com ar-condicionado e aquecedor: Assento do operador ergonômico, ajustável, com apoio para os braços e cinto de segurança. Garantia e Assistência Técnica: Garantia mínima de 12 meses para o equipamento, mais garantia adicional de 12 (doze) meses para motor, eixo e transmissão; A empresa vencedora deverá fornecer as 03 (três) primeiras revisões gratuitas quanto à mão de obra e deslocamento.
3	Retroescavadeira, Nova (zero hora), ano 2026 ou superior, Tipo A, com as seguintes características mínimas: Especificações Gerais: Chassi monobloco em caixa soldada; Tração 4x4; Cor predominante: Amarela; Equipado com todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Transito (CTB); Catálogo, ou prospecto de peças e serviços originais do fabricante do equipamento em português. Dimensões: Peso operacional entre 6.500kg e 8.500kg; Distância entre eixos maior ou igual a 2.100 [cm]; Profundidade máxima de escavação maior ou igual a 4.250 [cm]; Força de escavação no cilindro da caçamba 4.850 kgf; Motor: Potência bruta mínima de 80 HP; Mínimo de 4 cilindros; Combustível: diesel, com tanque de capacidade mínima para 125 litros; Aspiração: turboalimentado; Da mesma marca do fabricante ou grupo fabricante do equipamento. Transmissão: Sistema de transmissão com no mínimo 04 marchas a frente e 04 a ré, tipo shuttle ou shift;

	Velocidade de deslocamento em quarta marcha superior a 35 km/h. Direção: Hidrostática, hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica. Freio: Freio de serviço auto ajustável. Implementos: Acionamento hidráulico, com vazão de 105l/min; Caçamba com carregador frontal hidráulico com 02 (dois) pistões de basculamento e capacidade mínima de 0,80m³, com dentes parafusados; Caçamba retro com capacidade de 0,20m³, comando traseiro com 02 (duas) alavancas; Estabilizadores. Sistema de Segurança: Alarme sonoro de marcha à ré. Iluminação de trabalho noturno com dois faróis destinados a iluminar a área de trabalho da Escavadeira Pneus: Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo. Cabine: Fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS); Equipada com ar-condicionado e aquecedor: Assento do operador ergonômico, ajustável, com apoio para os braços e cinto de segurança. Garantia e Assistência Técnica: Garantia mínima de 12 meses para o equipamento, mais garantia adicional de 12 (doze) meses para motor, eixo e transmissão; A empresa vencedora deverá fornecer as 03 (três) primeiras revisões gratuitas quanto à mão de obra e deslocamento.
4	Retroescavadeira, Nova (zero hora), ano 2026 ou superior, Tipo B, com as seguintes características mínimas: Especificações Gerais: Chassi monobloco em caixa soldada; Tração 4x4; Cor predominante: Amarela; Equipado com todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Transito (CTB);

	Catálogo, ou prospecto de peças e serviços originais do fabricante do equipamento em português. Dimensões: Peso operacional entre 6.500kg e 8.500kg; Distância entre eixos maior ou igual a 2.100 [cm]; Profundidade máxima de escavação maior ou igual a 4.250 [cm]; Força de escavação no cilindro da caçamba 4.850 kgf; Motor: Potência bruta mínima de 80 HP; Mínimo de 4 cilindros; Combustível: diesel, com tanque de capacidade mínima para 125 litros; Aspiração: turboalimentado; Transmissão: Sistema de transmissão com no mínimo 04 marchas a frente e 04 a ré, tipo shuttle ou shift; Velocidade de deslocamento em quarta marcha superior a 35 km/h. Direção: Hidrostática, hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica. Freio: Freio de serviço auto ajustável. Implementos: Acionamento hidráulico, com vazão de 105l/min; Caçamba com carregador frontal hidráulico com 02 (dois) pistões de basculamento e capacidade mínima de 0,80m³, com dentes parafusados; Caçamba retro com capacidade de 0,20m³, comando traseiro com 02 (duas) alavancas; Estabilizadores. Sistema de Segurança: Alarme sonoro de marcha à ré; Iluminação de trabalho noturno com dois faróis destinados a iluminar a área de trabalho da Escavadeira Pneus: Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo. Cabine: Fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS);

	Equipada com ar-condicionado e aquecedor: Assento do operador ergonômico, ajustável, com apoio para os braços e cinto de segurança. Garantia e Assistência Técnica: Garantia mínima de 12 meses para o equipamento, mais garantia adicional de 12 (doze) meses para motor, eixo e transmissão; A empresa vencedora deverá fornecer as 03 (três) primeiras revisões gratuitas quanto à mão de obra e deslocamento.
5	Escavadeira Hidráulica, Nova (zero hora), ano 2026 ou superior, Tipo A, com as seguintes características mínimas: Especificações Gerais: Cor predominante: Amarela/Laranja; Equipado com todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Transito (CTB); Controles pilotados com duas alavancas tipo “joystick”; Proteção do fundo do chassi; Monitoramento via satélite standard do fabricante, sem custo mensal dos serviços por 12 meses; Catálogo, ou prospecto de peças e serviços originais do fabricante do equipamento em português. Dimensões: Peso operacional de no mínimo 13.000kg e no máximo 18.500kg; Dimensão mínima da sapata maior ou igual a 600 [mm]; Profundidade máxima de escavação maior ou igual a 4.500 [cm]; Lança com 4.200 [cm] de comprimento e braço com 2.300 [cm]; Caçamba de 0,80m³. Motor: Potência bruta mínima de 90 HP; Mínimo de 4 cilindros; Combustível: diesel, com tanque de capacidade mínima para 220 litros; Aspiração: turboalimentado; Nível de emissão de poluentes: TIER III; Da mesma marca do fabricante ou grupo fabricante do equipamento. Freios: Freios a disco em banho de óleo. Material Rodante: Equipado com 01 (um) ou 02 (dois) roletes superiores e 07 (sete) inferiores.

	Sistema de Segurança: Alarme sonoro de marcha à ré; Ao menos um farol ao lado direito da lança. Pneus: Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo. Cabine: Fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS); Equipada com ar-condicionado e aquecedor: Equipada com rádio AM/FM, com entrada para pen drive. Assento do operador ergonômico, ajustável, com apoio para os braços e cinto de segurança. Garantia e Assistência Técnica: Garantia mínima de 12 meses para o equipamento, mais garantia adicional de 12 (doze) meses para motor, eixo e transmissão; A empresa vencedora deverá fornecer as 03 (três) primeiras revisões gratuitas quanto à mão de obra e deslocamento.
6	Escavadeira Hidráulica, Nova (zero hora), ano 2026 ou superior, Tipo B, com as seguintes características mínimas: Especificações Gerais: Cor predominante: Amarela/Laranja; Equipado com todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Transito (CTB); Controles pilotados com duas alavancas tipo “joystick”; Proteção do fundo do chassi; Monitoramento via satélite standard do fabricante, sem custo mensal dos serviços por 12 meses; Catálogo, ou prospecto de peças e serviços originais do fabricante do equipamento em português. Dimensões: Peso operacional de no mínimo 19.000kg e no máximo 22.500kg; Dimensão mínima da sapata maior ou igual a 600 [mm]; Profundidade máxima de escavação maior ou igual a 5.800 [cm]; Lança com 5.200 [cm] de comprimento e braço com 2.400 [cm]; Caçamba de 1,20m³. Motor: Potência bruta mínima de 130 HP; Mínimo de 4 cilindros;

	Combustível: diesel, com tanque de capacidade mínima para 270 litros; Aspiração: turboalimentado; Nível de emissão de poluentes: TIER III; Da mesma marca do fabricante ou grupo fabricante do equipamento. Freios: Freios a disco em banho de óleo. Material Rodante: Equipado 02 (dois) roletes superiores e 07 (sete) inferiores. Sistema de Segurança: Alarme sonoro de marcha à ré; Ao menos um farol ao lado direito da lança. Pneus: Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo. Cabine: Fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS); Equipada com ar-condicionado e aquecedor: Equipada com rádio AM/FM, com entrada para pen drive. Assento do operador ergonômico, ajustável, com apoio para os braços e cinto de segurança. Garantia e Assistência Técnica: Garantia mínima de 12 meses para o equipamento, mais garantia adicional de 12 (doze) meses para motor, eixo e transmissão; A empresa vencedora deverá fornecer as 03 (três) primeiras revisões gratuitas quanto à mão de obra e deslocamento.
7	Escavadeira Hidráulica, Nova (zero hora), ano 2026 ou superior, Tipo C, com as seguintes características mínimas: Especificações Gerais: Cor predominante: Amarela/Laranja; Equipado com todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Transito (CTB); Controles pilotados com duas alavancas tipo “joystick”; Proteção do fundo do chassi; Monitoramento via satélite standard do fabricante, sem custo mensal dos serviços por 12 meses; Catálogo, ou prospecto de peças e serviços originais do fabricante do equipamento em português.

	Dimensões: Peso operacional de no mínimo 13.000kg e no máximo 18.500kg; Dimensão mínima da sapata maior ou igual a 600 [mm]; Profundidade máxima de escavação maior ou igual a 4.500 [cm]; Lança com 4.200 [cm] de comprimento e braço com 2.300 [cm]; Caçamba de 0,72m³. Motor: Potência bruta mínima de 90 HP; Mínimo de 4 cilindros; Combustível: diesel, com tanque de capacidade mínima para 220 litros; Aspiração: turboalimentado; Nível de emissão de poluentes: TIER III; Freios: Freios a disco em banho de óleo. Material Rodante: Equipado com 01 (um) ou 02 (dois) roletes superiores e 07 (sete) inferiores. Sistema de Segurança: Alarme sonoro de marcha à ré; Ao menos um farol ao lado direito da lança. Pneus: Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo. Cabine: Fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS); Equipada com ar-condicionado e aquecedor: Equipada com rádio AM/FM, com entrada para pen drive. Assento do operador ergonômico, ajustável, com apoio para os braços e cinto de segurança. Garantia e Assistência Técnica: Garantia mínima de 12 meses para o equipamento, mais garantia adicional de 12 (doze) meses para motor, eixo e transmissão; A empresa vencedora deverá fornecer as 03 (três) primeiras revisões gratuitas quanto à mão de obra e deslocamento.
8	Escavadeira Hidráulica, Nova (zero hora), ano 2026 ou superior, Tipo D, com as seguintes características mínimas: Especificações Gerais: Cor predominante: Amarela/Laranja;

	Equipado com todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Transito (CTB); Controles pilotados com duas alavancas tipo “joystick”; Proteção do fundo do chassi; Monitoramento via satélite standard do fabricante, sem custo mensal dos serviços por 12 meses; Catálogo, ou prospecto de peças e serviços originais do fabricante do equipamento em português. Dimensões: Peso operacional de no mínimo 19.000kg e no máximo 22.500kg; Dimensão mínima da sapata maior ou igual a 600 [mm]; Profundidade máxima de escavação maior ou igual a 5.800 [cm]; Lança com 5.200 [cm] de comprimento e braço com 2.400 [cm]; Caçamba de 0,90m³. Motor: Potência bruta mínima de 130 HP; Mínimo de 4 cilindros; Combustível: diesel, com tanque de capacidade mínima para 270 litros; Aspiração: turboalimentado; Nível de emissão de poluentes: TIER III; Freios: Freios a disco em banho de óleo. Material Rodante: Equipado 02 (dois) roletes superiores e 07 (sete) inferiores. Sistema de Segurança: Alarme sonoro de marcha à ré; Ao menos um farol ao lado direito da lança. Pneus: Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo. Cabine: Fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS); Equipada com ar-condicionado e aquecedor: Equipada com rádio AM/FM, com entrada para pen drive. Assento do operador ergonômico, ajustável, com apoio para os braços e cinto de segurança. Garantia e Assistência Técnica:

	Garantia mínima de 12 meses para o equipamento, mais garantia adicional de 12 (doze) meses para motor, eixo e transmissão; A empresa vencedora deverá fornecer as 03 (três) primeiras revisões gratuitas quanto à mão de obra e deslocamento.
9	Rolo Compactador, Novo (zero hora), ano 2026 ou superior, Tipo A, com as seguintes características mínimas: Especificações Gerais: Cor predominante: Amarela/Laranja/Vermelha/Branca/Verde; Equipamento sobre pneus; Vibratório e autopropelido (tração nas rodas e no cilindro); Com sistema de controle de tração; Equipado com todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Transito (CTB); Catálogo, ou prospecto de peças e serviços originais do fabricante do equipamento em português. Dimensões: Peso operacional maior ou igual a 10.600 Kg Motor: Potência bruta mínima de 105 HP; Mínimo de 4 cilindros; Combustível: diesel, com tanque de capacidade mínima para 195 litros; Aspiração: turboalimentado; Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente; Da mesma marca do fabricante ou grupo fabricante do equipamento. Cilindro: Liso, com diâmetro maior ou igual a 1500 cm; Com duas amplitudes de vibração alta/baixa de 1,7mm/0,8mm, contendo 02 frequências de vibração de 1.225 vpm na baixa e 1.980 vpm na alta, Sistema de Segurança: Alarme sonoro de marcha à ré; Pneus: Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo. Cabine: Fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS); Equipada com ar-condicionado e aquecedor:

	Equipada com rádio AM/FM, com entrada para pen drive. Assento do operador ergonômico, ajustável, com apoio para os braços e cinto de segurança. Garantia e Assistência Técnica: Garantia mínima de 12 meses para o equipamento, mais garantia adicional de 12 (doze) meses para motor, eixo e transmissão; A empresa vencedora deverá fornecer as 03 (três) primeiras revisões gratuitas quanto à mão de obra e deslocamento.
10	Rolo Compactador, Novo (zero hora), ano 2026 ou superior, Tipo B, com as seguintes características mínimas: Especificações Gerais: Cor predominante: Amarela/Laranja/Vermelha/Branca/Verde; Equipamento sobre pneus; Vibratório e autopropelido (tração nas rodas e no cilindro); Com sistema de controle de tração; Equipado com todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Transito (CTB); Catálogo, ou prospecto de peças e serviços originais do fabricante do equipamento em português. Dimensões: Peso operacional maior ou igual a 10.600 Kg Motor: Potência bruta mínima de 105 HP; Mínimo de 4 cilindros; Combustível: diesel, com tanque de capacidade mínima para 195 litros; Aspiração: turboalimentado; Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente; Cilindro: Liso, com diâmetro maior ou igual a 1500 cm; Com duas amplitudes de vibração alta/baixa de 1,7mm/0,8mm, contendo 02 frequências de vibração de 1.225 vpm na baixa e 1.980 vpm na alta, Sistema de Segurança: Alarme sonoro de marcha à ré; Pneus: Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo. Cabine:

	Fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS); Equipada com ar-condicionado e aquecedor: Equipada com rádio AM/FM, com entrada para pen drive. Assento do operador ergonômico, ajustável, com apoio para os braços e cinto de segurança. Garantia e Assistência Técnica: Garantia mínima de 12 meses para o equipamento, mais garantia adicional de 12 (doze) meses para motor, eixo e transmissão; A empresa vencedora deverá fornecer as 03 (três) primeiras revisões gratuitas quanto à mão de obra e deslocamento.
11	Pá Carregadeira, Nova (zero hora), ano 2026 ou superior, Tipo A, com as seguintes características mínimas: Especificações Gerais: Cor predominante: Amarela/Laranja/Vermelha/Branca/Verde; Sistema hidráulico operado por joystick; Equipado com todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Transito (CTB); Catálogo, ou prospecto de peças e serviços originais do fabricante do equipamento em português. Dimensões: Peso Operacional: de no mínimo 10.800 kg; Caçamba com lâmina de desgaste e dentes com capacidade máxima de no mínimo de 1,8 m³, para serviços gerais. Altura máxima do pino de articulação da caçamba: de no mínimo 2750 mm. Motor: Potência bruta mínima de 125 HP; Mínimo de 4 cilindros; Combustível: diesel, com tanque de capacidade mínima para 140 litros; Aspiração: turboalimentado; Com injeção direta; Nível de emissão de poluentes: Tier III; Da mesma marca do fabricante ou grupo fabricante do equipamento. Transmissão: Sistema tipo Powershift, totalmente automátioa, com conversor de torque, de no mínimo 04 marchas à frente e 02 marchas à ré; Velocidade máxima à frente de no mínimo 32 km/h.

	Freios: Freios de serviço: a disco em banho de óleo, acionados hidraulicamente, nas 4 rodas com sistema independente eixo a eixo; Freio de estacionamento acionado por molas e liberado hidraulicamente. Sistema elétrico: Capacidade de 24V, com 2 baterias de no mínimo 100 Ah cada. Sistema de Segurança: Alarme sonoro de marcha à ré; Buzina elétrica; 1 retrovisor interno e 2 retrovisores externos; 2 faróis traseiros, 2 faróis dianteiros e luzes de freio na traseira. Pneus: Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo. Cabine: Fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS); Equipada com ar-condicionado, aquecedor, desembaçador e limpadores nos vidros dianteiro e traseiro intermitentes; Equipada com rádio AM/FM, com entrada para pen drive; Cinto de segurança retrátil de 2 estágios; Assento do operador ergonômico, com suspensão, ajustável, com apoio para os braços. Garantia e Assistência Técnica: Garantia mínima de 12 meses para o equipamento, mais garantia adicional de 12 (doze) meses para motor, eixo e transmissão; A empresa vencedora deverá fornecer as 03 (três) primeiras revisões gratuitas quanto à mão de obra e deslocamento.
12	Pá Carregadeira, Nova (zero hora), ano 2026 ou superior, Tipo B, com as seguintes características mínimas: Especificações Gerais: Cor predominante: Amarela/Laranja/Vermelha/Branca/Verde; Sistema hidráulico operado por joystick; Equipado com todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Transito (CTB); Catálogo, ou prospecto de peças e serviços originais do fabricante do equipamento em português. Dimensões:

	Peso Operacional: de no mínimo 10.800 kg; Caçamba com lâmina de desgaste e dentes com capacidade máxima de no mínimo de 1,8 m³, para serviços gerais. Altura máxima do pino de articulação da caçamba: de no mínimo 2750 mm. Motor: Potência bruta mínima de 125 HP; Mínimo de 4 cilindros; Combustível: diesel, com tanque de capacidade mínima para 140 litros; Aspiração: turboalimentado; Com injeção direta; Nível de emissão de poluentes: Tier III; Transmissão: Sistema tipo Powershift, totalmente automátioa, com conversor de torque, de no mínimo 04 marchas à frente e 02 marchas à ré; Velocidade máxima à frente de no mínimo 40 km/h. Freios: Freios de serviço: a disco em banho de óleo, acionados hidraulicamente, nas 4 rodas com sistema independente eixo a eixo; Freio de estacionamento acionado por molas e liberado hidraulicamente. Sistema elétrico: Capacidade de 24V, com 2 baterias de no mínimo 100 Ah cada. Sistema de Segurança: Alarme sonoro de marcha à ré; Buzina elétrica; 1 retrovisor interno e 2 retrovisores externos; 2 faróis traseiros, 2 faróis dianteiros e luzes de freio na traseira. Pneus: Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo. Cabine: Fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS); Equipada com ar-condicionado, aquecedor, desembaçador e limpadores nos vidros dianteiro e traseiro intermitentes; Equipada com rádio AM/FM, com entrada para pen drive; Cinto de segurança retrátil de 2 estágios;

	Assento do operador ergonômico, com suspensão, ajustável, com apoio para os braços. Garantia e Assistência Técnica: Garantia mínima de 12 meses para o equipamento, mais garantia adicional de 12 (doze) meses para motor, eixo e transmissão; A empresa vencedora deverá fornecer as 03 (três) primeiras revisões gratuitas quanto à mão de obra e deslocamento.
13	Trator de Esteira, Novo (zero hora), ano 2026 ou superior, com as seguintes características mínimas: Especificações Gerais: Cor predominante: Amarela; Com sistema de monitoramento eletrônico, gratuito por no mínimo 12 meses; Todos os itens de série padrão do equipamento ofertado; Equipado com todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Transito (CTB); Catálogo, ou prospecto de peças e serviços originais do fabricante do equipamento em português. Dimensões: Peso operacional mínimo de 14.000kg; Motor: Potência líquida mínima de 125 HP; Mínimo de 4 cilindros; Combustível: diesel, com tanque de capacidade mínima para 220 litros; Aspiração: turboalimentado; Nível de emissão de poluentes: em conformidade com a norma para baixa emissão de poluentes MAR-I (Resolução CONAMA n° 433/2011); Sistema de arrefecimento com inversão de rotação; Transmissão: Tipo hidrostática. Lâmina: Tipo angulável, com largura mínima de 3.150 cm; Capacidade SAE maior ou igual a 2.6m³. Material Rodante: Com no mínimo 06 roletes inferiores; Número de sapatas em cada lado maior ou igual a 38; Largura das sapatas de no mínimo 510mm cada lado.

	Ripper/Escarrificador: Tipo traseiro de no mínimo 03 dentes; Sistema de Segurança: Alarme sonoro de marcha à ré; Pneus: Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo. Cabine: Fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS); Equipada com ar-condicionado e aquecedor; Assento do operador ergonômico, com suspensão, ajustável, com apoio para os. Garantia e Assistência Técnica: Garantia mínima de 12 meses para o equipamento, mais garantia adicional de 12 (doze) meses para motor, eixo e transmissão; A empresa vencedora deverá fornecer as 03 (três) primeiras revisões gratuitas quanto à mão de obra e deslocamento.

• Segundo estudo realizado pela Administração no mínimo os seguintes equipamentos atenderiam as especificações ora trazidas, hipótese em que os equipamentos elencados servem de referência para presente contratação, sendo viável a sua cotação ou de qualquer outro equivalente:

Item	Equipamentos
1	Caterpillar, Modelo 150; Caterpillar, Modelo 160K; LiuGong, Modelo 4180D; John Deere, Modelo 672G
2	XCMG, Modelo GR1803BR; Komatsu, Modelo GD655-5; Caterpillar, Modelo 160; New Holland, Modelo RG170B; John Deere, Modelo 620G
3	Caterpillar, Modelo 424F; Lovol, Modelo FLB468-II; Case, Modelo 575SV; New Holland, Modelo LB95B; XCMG, Modelo 870BR; JCB, Modelo 3CX
4	Manitou, Modelo MBL-X 900; Caterpillar, Modelo 424F; Lovol, Modelo FLB468-II; LiuGong, Modelo 766A
5	Caterpillar, Modelo 313D2L; Volvo, Modelo EC140DLM; LiuGong, Modelo 915E; Hyundai, Modelo R150LC-9; JCB, Modelo JS130

6	LiuGong, Modelo 922E LC; Case, Modelo CX220; New Holland, Modelo 215C Evo; John Deere, Modelo 210G LC; JCB, Modelo 210NXT
7	Caterpillar, Modelo 313D2L; Volvo, Modelo EC140DLM; LiuGong, Modelo 915E; Hyundai, Modelo R150LC-9
8	LiuGong, Modelo 922E LC; Case, Modelo CX220; New Holland, Modelo 215C Evo; John Deere, Modelo 210G LC
9	Shantui, Modelo SR12-C6; Muller, Modelo VAP0; XCMG, Modelo XS123BR; JCB, Modelo 116D
10	HAMM, Modelo HC130; Bomag, Modelo BW13; LiuGong, Modelo 6612º; AMMANN, Modelo ASC130
11	XCMG, Modelo LW300BR; Case, Modelo 621E; New Holland, Modelo W130; Caterpillar, Modelo 924K; John Deere, Modelo 524K; Hyundai, Modelo HL740-9; JCB, Modelo 422ZX
12	LiuGong, Modelo 835T; Case, Modelo 621E; Caterpillar, Modelo 924K; Hyundai, Modelo HL745-9
13	LiuGong, Modelo TD14N T13; John Deere, Modelo 700JII; Caterpillar, Modelo D4; New Holland, Modelo D140B

- Da necessidade de as máquinas possuírem motor desenvolvido e fabricado pelo próprio fabricante:

a) Solicita-se na presente licitação, no que se refere aos lotes 1, 3, 5, 6, 9 e 11, que os produtos cotados possuam motores desenvolvidos e fabricados pelo próprio fabricante, pelos seguintes motivos: Projeto do Motor Dedicado à Máquina As máquinas rodoviárias e de construção são equipamentos de uso severo e rigoroso, projetadas para, entre outras funções, movimentação de materiais e desagregação de solos, que são compostos de areia, terra, e rochas (sendo este último muito característico na região de atuação do CONDESUS). Além disto, devem ser projetadas para trabalho em todo o tipo de condição climática, seja no calor, no frio intenso, na chuva, bem como em todo tipo de terreno, seja em terreno seco, em aterro, no meio de água e em outras condições de sujidade que podem afetar seus componentes mecânicos e elétricos, tais como galerias pluviais, esgotos, rios, áreas pantanosas e com lama, etc. Considerando estas situações de uso, e considerando

que máquinas rodoviárias e de construção possuem elevado custo para aquisição, os principais fabricantes nacionais e mundiais de máquinas optam por concepções de projeto onde todos os componentes são projetados e calculados de uma forma harmônica, obtendo a melhor eficiência em cada componente, que, por consequência, resultam em maior eficiência e durabilidade de todo o conjunto. Desta forma, tais fabricantes optam pela fabricação e montagem de todos os componentes da máquina, incluindo o motor de combustão interna. Frisa-se que o motor é um dos sistemas mais importantes da máquina, bem como possui elevado valor agregado, pois é o sistema que gera energia através da conversão de energia química contida no combustível em calor e o calor, assim produzido, em trabalho mecânico (MADJDEREY et al, 2005), trabalho este necessário para o funcionamento de todos os sistemas, incluindo o deslocamento da máquina (fornecendo trabalho mecânico aos eixos de tração), bem como o sistema hidráulico (fornecendo trabalho mecânico para acionamento das bombas hidráulicas, que por sua vez, efetuam o movimento dos componentes estruturais e braços através de pistões hidráulicos).

b) Ainda, diferentemente de motores de veículos comuns, estes motores devem ser projetados para trabalhar em dois regimes diferentes: o regime dinâmico (onde o motor tem variações de rotação para o deslocamento da máquina) e regime estacionário (onde o motor permanece em uma mesma rotação por longos períodos, fornecendo energia aos sistemas hidráulicos). Assim, um motor projetado e confeccionado pelo próprio fabricante da máquina garante que o mesmo tenha a melhor eficiência e durabilidade para o uso específico a que foi projetado, maior economia de combustível e de lubrificantes, e melhor eficiência e durabilidade do sistema de acoplamento entre unidade motriz (motor) e unidade motora (eixos de transmissão e bombas hidráulicas) já que o mesmo foi projetado especificamente para o trabalho a ser executado, levando em conta os regimes diferenciados de trabalho.

b) Normas Técnicas e Regulamentações:

- Conformidade com normas ABNT aplicáveis e legislação de segurança de máquinas.
- Atendimento às exigências do INMETRO quando aplicável.

- Emissão de CAT (Certificado de Aprovação de Tipo), quando exigido.
- Atendimento à legislação ambiental referente a emissões de poluentes (MARPOL/Tier/PROCONVE, conforme tipo de equipamento).

c) Condições de Durabilidade e Robustez

- Estruturas reforçadas compatíveis com operação em estradas não pavimentadas e terrenos irregulares da região.
- Proteções e reforços para intempéries e baixas temperaturas típicas da região serrana.

d) Manutenção e Assistência técnica:

- Disponibilidade de rede de assistência técnica autorizada localizada dentro o estado do Rio Grande do Sul, em um raio máximo de 280 km do perímetro urbano de Vacaria/RS, onde localiza-se a sede do CONDESUS, pelas razões que seguem: Para a aquisição das máquinas, solicita-se que a licitante vencedora efetue as 03 (três) primeiras revisões e trocas de óleo conforme o plano de revisões da mesma, sendo que as revisões deverão ser feitas sempre nas concessionárias ou oficinas autorizadas das respectivas marcas, pois as mesmas deverão seguir os padrões do fabricante, garantindo assim a qualidade do bem e o resguardo do patrimônio, bem como não perder a garantia da máquina. Levando em conta que a maioria das máquinas devem fazer a revisão a cada 250 (duzentas e cinquenta) horas, sendo necessária às vezes, por determinação do fabricante, uma revisão inicial com 100 (cem) horas trabalhadas, isto significa que há a necessidade de enviar a máquina no mínimo então (três) vezes na oficina da concessionária, e se esta oficina não estiver localizada no estado do Rio Grande do Sul, em um raio máximo de 280 km do perímetro urbano de Vacaria, torna-se inviável economicamente o transporte das máquinas até a oficina especializada, pois são gerados diversos custos extras com viagens, necessidade de guincho ou semirreboque carrega tudo, autorizações especiais de trânsito para cargas indivisíveis (AET), perdas de tempo, diárias de servidor e consumo de combustível, entre outros. Entende-se que a concessionária com oficina autorizada pode estar nos Estados, dentro do raio limite, e não somente

no Município de Vacaria, pois os contratos de concessão emitidos pelos fabricantes sempre elegem um único distribuidor para todo um estado, e geralmente na região metropolitana da capital. Deve-se considerar também, que alguns fabricantes de máquinas determinam que as revisões devam ser executadas em períodos menores que 250 (duzentas e cinquenta) horas ou 12 (doze) meses, dobrando o número de visitas à concessionária.

- Além das revisões e trocas de óleo, a licitante vencedora deverá prestar garantia e assistência técnica por no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de horas. Da mesma forma que nas revisões, as máquinas devem ser encaminhadas para a concessionária quando os mesmos tiverem qualquer problema, e caso a concessionária esteja localizada fora do raio de 280 km, serão gerados os mesmos custos extras citados acima.

- Deverão ser entregues junto do equipamento de manual técnico, catálogos de peças e planos de manutenção.

e) Treinamento e Capacitação:

- Treinamento operacional para servidores indicados pelos municípios.
- Instruções sobre manutenção preventiva e segurança operacional.

f) Emplacamento e Licenciamento:

- Todos os equipamentos integrantes do presente processo licitatório deverão ser entregues emplacados e licenciados, com todos os itens exigidos pela legislação de trânsito em vigor.

3.2.2 Experiência prévia e atestado de capacidade técnica

a) Do Objeto e da Natureza dos Materiais

A presente contratação tem por objeto a aquisição de maquinário especializado. Os equipamentos e máquinas pesadas demandam alto investimento de recursos públicos e são essenciais para a continuidade e eficiência dos serviços da Administração (como obras de infraestrutura, manutenção urbana ou atividades produtivas). Por se tratar de bens de natureza complexa, que envolvem alta tecnologia, sistemas hidráulicos, mecânicos ou eletrônicos, e exigem o cumprimento rigoroso de normas de segurança (como as normas NR do Ministério do Trabalho e Emprego e normas

ABNT), o fornecimento por empresa inexperiente pode resultar em defeitos prematuros, falhas operacionais graves, ausência de suporte técnico adequado e prejuízo ao erário.

b) Da Necessidade e Legalidade da Exigência

A exigência de comprovação de aptidão técnica encontra amparo legal no art. 67 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, que faculta à Administração Pública exigir documentação que comprove a execução anterior de objeto compatível em características, quantidades e prazos. Diante da complexidade logística, comercial e do pós-venda (garantia e assistência técnica) inerentes ao fornecimento de maquinários, faz-se indispensável que a futura contratada demonstre experiência prévia bem-sucedida em entregas similares.

c) Da Abrangência Global da Justificativa

Ressalta-se que a presente justificativa técnica abrange a totalidade dos itens licitados no certame. Embora o objeto possa ser dividido em lotes ou itens distintos (variando em modelos, potências, tamanhos ou funções das máquinas), o processo de comercialização, o gerenciamento de garantias, a logística de transporte de carga pesada e a responsabilidade técnica do fornecedor guardam estrita identidade entre si. Portanto, a comprovação de aptidão por meio do atestado exigido aplica-se uniformemente a todos os itens, garantindo que o fornecedor escolhido detém expertise para a entrega global do maquinário.

3.4. O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

4. DA APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução adotada consiste na realização de procedimento licitatório para formação de Registro de Preços, conduzido pelo CONDESUS – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra, visando a futura e eventual aquisição de maquinário pelos municípios consorciados. O registro de preços apresenta-se como o modelo mais adequado à

realidade operacional e orçamentária dos municípios, pois permite planejamento escalonado das aquisições, assegura ganho de escala e viabiliza maior padronização técnica dos equipamentos.

A contratação por registro de preços permitirá que cada município realize a aquisição conforme sua necessidade concreta, conveniência administrativa e disponibilidade de recursos, durante toda a vigência da ata. Dessa forma, evita-se a contratação imediata de todo o quantitativo estimado, reduzindo riscos de sobrestocagem ou aquisição desnecessária, ao mesmo tempo em que se mantém a possibilidade de compra rápida quando a demanda surgir.

A solução também proporciona ampliação da competitividade no certame, uma vez que a consolidação da demanda dos municípios em um único procedimento tende a atrair fornecedores de maior porte e diversidade de marcas, gerando condições mais vantajosas de preço, prazos e garantia. Além disso, a centralização do processo pelo consórcio reduz custos administrativos individualizados, padroniza especificações técnicas e garante maior uniformidade na análise e julgamento das propostas.

O registro de preços permitirá a formação de lotes específicos por tipo de equipamento, possibilitando que cada município selecione apenas aqueles itens que atendem diretamente suas necessidades operacionais. A ata resultante contemplará quantidades estimadas, preços unitários registrados, condições de fornecimento, prazos de entrega e obrigações da contratada, preservando a autonomia dos municípios na contratação individualizada.

Por fim, a adoção do registro de preços se mostra compatível com o planejamento setorial dos municípios da Região dos Campos de Cima da Serra, pois a demanda por maquinário ocorre de forma contínua e variável, dependendo de fatores como sazonalidade, condições climáticas, execução de obras e disponibilidade orçamentária anual. Assim, a solução escolhida oferece flexibilidade operacional, segurança jurídica, economia de escala, padronização técnica e otimização administrativa, configurando-se como a alternativa mais vantajosa para atender às necessidades compartilhadas dos entes consorciados.

5. DO VALOR

5.1. Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Resolução n º 07/2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no CONDESUS Campos de Cima da Serra”.

5.2. Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado o CONDESUS procedeu em pesquisa de mercado através do levantamento de valores praticados por outros órgãos da Administração Pública, bem como realizou cotação direta com fornecedores atuantes no respectivo ramo de mercado.

5.3. Com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, que faculta à Administração, mediante ato motivado, a adoção de caráter sigiloso para o orçamento estimado da contratação, o CONDESUS decide pela aplicação desta medida no presente processo licitatório, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

a) DA MOTIVAÇÃO ESTRATÉGICA

A decisão de manter o valor de referência em sigilo até a fase de lances não é uma medida de restrição à publicidade, mas sim uma estratégia de gestão ativa para assegurar a máxima competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os seguintes fundamentos:

- Prevenção ao "Efeito Ancoragem" e ao Sobrepreço: A publicidade prévia do valor de referência, conforme vasta experiência administrativa e estudos sobre o tema, tende a criar um "efeito ancoragem". Neste fenômeno, os licitantes balizam suas propostas não com base em seus custos reais e margens de lucro, mas sim no teto estabelecido pela Administração. Tal prática resulta em propostas com descontos mínimos e inibe a obtenção de economias mais expressivas para o erário, representando um risco de dano por sobrepreço, especialmente em cenários de baixa competição.

- Estímulo à Competição Real e à Proposta Mais Vantajosa: Ao manter o orçamento em sigilo, a Administração força os competidores a realizarem uma apuração

fidedigna de seus próprios custos, estruturas e condições de mercado para formular uma proposta genuinamente competitiva. Esta estratégia é a mais eficaz para assegurar o cumprimento do princípio da busca pela proposta mais vantajosa (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), incentivando os licitantes a ofertarem seus melhores preços, e não apenas um valor ligeiramente inferior ao estimado.

- Fundamentação na Experiência Concreta do CONDESUS: A necessidade e a eficácia desta medida são corroboradas pela experiência concreta deste Consórcio em certames cuja economia gerada em itens específicos demonstrou que o valor de mercado praticado pelos fornecedores era significativamente inferior ao estimado. A publicidade do orçamento, naqueles casos, poderia ter representado um risco real de perda de milhões de reais aos cofres públicos, o que justifica a adoção de uma postura proativa para mitigar tal risco em futuras contratações.

b) DA COMPATIBILIDADE COM O PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE

Importa salientar que a medida não viola o princípio da publicidade, mas apenas o difere no tempo, em prol de um interesse público maior, que é a economicidade. O sigilo adotado é temporário e relativo. Temporário porque cessa após a conclusão da fase de lances, momento em que o valor se tornará público para fins de negociação e controle. Relativo porque não prevalece para os órgãos de controle interno e externo (Art. 24, I, da Lei nº 14.133/2021), que mantêm acesso irrestrito a todas as informações do processo para o exercício de sua competência fiscalizatória.

c) CONCLUSÃO

Diante do exposto, a adoção do sigilo do valor estimado é medida que se impõe por razões de eficiência, economicidade e boa governança. A estratégia visa proteger o erário, maximizar a competitividade e garantir que o CONDESUS obtenha a proposta mais vantajosa possível, em estrita conformidade com o interesse público e com a faculdade motivada prevista no art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

6. DO RECURSO A SER UTILIZADO

6.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente ata de registro de preços correrão a cargo dos Municípios Consorciados Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente observadas as condições estabelecidas no edital.

7. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O prazo de entrega é até 30 (trinta) dias, contados da confirmação do pedido e emissão da respectiva Nota de Empenho e Autorização de fornecimento.

7.2. Os materiais demandados deverão ser entregues em local definido pelo município quando do envio da Autorização de Fornecimento.

7.3. Os itens adjudicados, referentes ao material adquirido, deverão ser entregues conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 7.1.

7.4. Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual.

7.5. Será recusado o material que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

7.6. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

7.7. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos materiais constantes na Nota de Empenho.

7.8. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado

até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;

b) Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

f) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.

g) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

h) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à

CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

i) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

j) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

c) Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

10. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de menor valor por item.

11. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) Termo de Formalização de Demanda;

b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;

c) Levantamento das demandas dos municípios consorciados;

d) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;

e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;

f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

g) Publicação e divulgação do Edital de Licitação;

h) Realização do certame e julgamento da licitação;

i) Homologação e Adjudicação do processo;

j) Assinatura e publicação da Ata de Registro de Preço.

11.2. No que se refere a fiscalização do contrato, em se tratando da realização de licitação compartilhada, cada município consorciado contratante designará o gestor e o fiscal de contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

12.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vacaria, 06 de novembro de 2026.

Carla Zanette
Secretária da Câmara Setorial da Infraestrutura

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
VALIDADE DA PROPOSTA:

A presente licitação tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de maquinários para os municípios consorciados ao CONDESUS, que obedecerá ao contido no termo de referência.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

Local/data

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos do mês de do ano de dois mil e vinte e seis, compareceram, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra - CONDESUS, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.712.762/0001-71, com sede administrativa localizada na Rua Madre Vitória Joana Favre, n° 930, Bairro Parque dos Rodeios CEP nº. 95201-227, nesta cidade de Vacaria/RS, representada pelo Presidente CONDESUS, o Sr. Frederico Arcari Becker, inscrito no CPF sob o nº. 666.XXX.XXX-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DE ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nº. 38/2026, Processo Licitatório 48/2026, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a aquisição de maquinários, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da Empresa	Itens

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e pelas condições do Edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Empresa	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: maquinários, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente, Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço unitário para o fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço unitário	Preço Total

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao reestabelecimento da relação inicialmente pactuada.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços incialmente compactuados, mediante juntada

da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) Na hipótese prevista na alínea anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 23 da Resolução AG n.º 09/2024.

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 24 da Resolução AG n.º 09/2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

2.4. Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 23 da Resolução AG n.º 09/2024, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos da alínea anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 14 da Resolução AG n.º 09/2024.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 24 da Resolução AG n.º 09/2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação do disposto no caput e na alínea “a”, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. A Ata de Registro de Preço será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os municípios consorciados participantes da Ata de registro de preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará Autorização de Fornecimento que será remetida novamente ao órgão ou entidade participante que celebrará contrato ou emitirá nota de empenho de despesa ou outro instrumento equivalente, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos documentos de solicitação de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n. º 14.133/2021 e demais normas cabíveis.

4.5. Os municípios consorciados participantes da Ata de registro de preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. Deverão, ainda, informar o órgão gerenciador acerca de eventuais infrações para possibilitar a instauração de Procedimento Administrativo para apurar as condutas, conforme previsto no Regimento Interno do Procedimento Administrativo Sancionador – PAS, aprovado pela Resolução AG nº 10/2025.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. Administrar e produzir os atos de controle da Ata de registro de preços decorrente da presente licitação por meio do Núcleo de Compras e Licitação do CONDESUS, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. Acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. Sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicar os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos

5.1.3. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços forem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Emitir a autorização de compra;

5.1.6. Apurar, processar e julgar as infrações decorrentes de processo licitatório e da execução de contratos decorrentes da presente ata, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

5.2. Compete aos municípios consorciados:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos bens dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Por meio de responsável formalmente designado, proceder à fiscalização da contratação, mediante o cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2.4. Notificar o órgão gerenciador acerca de condutas infracionais para possibilitar a instauração do Procedimento Administrativo Sancionador, na forma prevista na Resolução AG nº 10/2025.

5.2.5. O município consorciado deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 23 da Resolução AG n.º 09/2024, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

5.2.6. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.2.7. Dar preferência de contratação ao detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata.

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo município consorciado usuário da ata de registro de preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), por força do tratado no Art. 125 da Lei 14.133/2021 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

5 3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo município consorciado usuário, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, em caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou igualdade de condições, caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 22 da Resolução AG n.º 09/2024; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado total ou parcialmente pelo órgão gerenciador nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 21 e no § 4º do art. 22 da Resolução AG n.º 09/2024.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A ata de registro de preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados ao CONDESUS.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O ente consorciado formalizará por intermédio de instrumento contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, juntamente com a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da ata de registro de preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada ordem de fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar.

7.4.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do município consorciado requisitante, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.4.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.4 4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.5. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação.

7.6. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações

7.7. Todas as despesas relativas aos impostos, taxas, contribuições, encargos, despesas com frete e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado contra empenho em até 30 dias após a entrega total dos produtos contidos na ordem de fornecimento ou empenho, por intermédio da Tesouraria do município consorciado e mediante apresentação da nota fiscal/fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária de cada município consorciado.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor torne as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota fiscal, o município consorciado, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção na fonte dos tributos sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. Para a presente ata não serão permitidos acréscimos e supressões.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente ata de registro de preços correrão a cargo dos Municípios Consorciados Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente observadas as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador processar e aplicar, nos termos do Regimento Interno do PAS do CONDESUS, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação sob sua responsabilidade, garantindo-se o contraditório e ampla defesa, com os devidos registros nos sistemas competentes (art. 5º, inc. X, da Resolução AG n.º 09/2024), como também processar e julgar as penalidades decorrentes de infrações contatuais da presente Ata, cabendo ao município consorciado diretamente lesado a execução das penalidades impostas.

11.3. O município consorciado deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 23 da Resolução AG n.º 09/2024, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato ou íntegra do instrumento na imprensa oficial do CONDESUS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vacaria, XX de XXXXX de 2026.

Frederico Arcari Becker
Presidente – CONDESUS

Empresa Participante:

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO ADMINSTRATIVO N° 48/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 38/2026
OBJETO: Licitação Compartilhada na modalidade de pregão eletrônico visando o registro de preços para futura aquisição de maquinários, por parte dos municípios consorciados ao CONDESUS.
==========

Termo de Contrato nº xx/2026 que visa à aquisição de XXXXXXX, firmam entre si o **MUNICÍPIO DE XXX** e a empresa **XXX.**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado **O MUNICÍPIO DE** XXX, com sede e foro na XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, neste ato representada pelo Prefeito XXX, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º XXX, residente e domiciliado XXX, daqui em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **xxxx**, situada na Rua xxx, nº xx, bairro xxx, na cidade de xxx/UF, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, representada neste ato por (qualificação do representante legal: CPF, RG, estado civil, nacionalidade), doravante denominada **CONTRATADA**; pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho do nº xx/2026 do **Processo Licitatório n.º 48/2026** e conforme o **Edital de Pregão Eletrônico nº 38/2026**, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato tem as condições estabelecidas no PROCESSO LICITATÓRIO n.º 48/2026 o qual tem seu respectivo fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º, aplicando-se supletivamente as disposições contidas no Código Civil Brasileiro, regendo-se pelas cláusulas expressas no presente instrumento e demais normas aplicáveis ao tema.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente pregão a aquisição de maquinários, conforme descrições abaixo:
INSERIR AQUI AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E PRAZOS

3.1. O prazo de entrega dos bens licitado será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho; mediante a conferência e o recebimento do veículo por empregado público designado para tal encargo, no endereço: XXX

3.2. A entrega deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I DO EDITAL, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente CONTRATO vigorará a partir da data de sua assinatura até o final do prazo de garantia do bem contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATADA receberá o valor total de R$ XXX (XXX), o pagamento será efetuado à vista, no prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE.

5.2. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

5.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a CONTRATADA com juros de 0,5%, *pro rata die*.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete ao CONTRATANTE:

6.1.1. Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos bens dentro das normas estabelecidas no edital;

6.1.2. Por meio de responsável formalmente designado, proceder à fiscalização da contratação, mediante o cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

6.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO.

6.1.4. Promover processo administrativo sancionatório em caso de descumprimento contratual e comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 23 da Resolução AG n.º 09/2024, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.2. Compete ao CONTRATADO.

6.2.1. Entregar os bens nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo CONTRATANTE;

6.2.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), por força do tratado no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.4. Substituir os itens recusados pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

6.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda da ata de registro de preços assumida pelo CONTRATADO junto à entidade gerenciadora da licitação;

6.2.6. Atender a demanda do CONTRATANTE, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda da ata de registro de preços assumida pelo CONTRATADO junto à entidade gerenciadora da licitação, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, em caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;

6.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

6.2.8. Ter direito de preferência ou igualdade de condições, caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

6.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

6.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava da ata de registro de preços assumida pelo CONTRATADO junto à entidade gerenciadora da licitação.

6.2.11. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato;

6.2.12. Manter os termos relativos a garantia dos bens, estipulados no TR, bem como realizar, às suas expensas, as revisões compreendidas no período de validade da garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes deste contrato onerarão a seguinte dotação orçamentária: XXX

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADE E SANÇÕES

8.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á a Contratada às penalidades e sanções previstas no item 21 do Edital de Pregão Eletrônico e na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica designado o empregado público Sr. XXX, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados no artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de XXX/UF, para dirimir as dúvidas suscitadas em decorrência da execução do presente contrato, não resolvidas pelas vias administrativas próprias.

E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Local/RS, DD de MM de 2026.

XX
Prefeito
CONTRATANTE

xxx
(empresa)
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª Testemunha
RG:

2ª Testemunha
RG:

ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob n°, com sede administrativa a Rua XXX na cidade de XXXX por meio do seu representante legal o Sr. XXX, inscrito no CPF sob n° XX, vem DECLARAR:

a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

Cidade, XX, mês, 2026.

Empresa XX
CNPJ